



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 526/93

SÚMULA:- Cria Cargos de Provimento em Comissão, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 591 EM 24/04/1993

FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, abaixo individuados, que passarão a integrar o Quadro de Pessoal Permanente - Anexo II, da Lei Municipal sob nº 03/83, de 11/02/83.

<u>ÓRGÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Técnico Administrativo	CC-2
DEPTº. DE SAÚDE E SERV. SOCIAL	Chefe da Divisão de Saúde	CC-2
DEPTº. DE ADMINISTRAÇÃO	Chefe da Divisão de Compras	CC-2

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 1993.



Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Cria Cargos de Provimento em Comissão, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 526/93

SÚMULA:- Cria Cargos de Provimento em Comissão, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

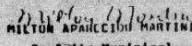
Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, abaixo individualizados, que passarão a integrar o Quadro de Pessoal Permanente - Anexo II, da Lei Municipal sob nº 03/93, de 11/02/93.

<u>Órgão</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
CABINETE DO PREFEITO	Assessor Técnico Administrativo	CC-2
DEPTO. DE SAÚDE E SERV. SOCIAL	Chefe de Divisão de Saúde	CC-2
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Chefe de Divisão de Compras	CC-2

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 1993.




MILTON APARECIDO MARTINI
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 12/04/93, enviada ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 24 de Abril de 1993. Edição nº 591 - SÁBADO.---.---.---.---

